

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviços de plantões médicos no PSM, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para suprir a demanda de atendimento naquela Unidade de Pronto Atendimento.

Fornecedor: IFS Diagnóstico por Imagem Ltda. - EPP

Empenho(s): 164/2019

Valor: R\$ 613.955,16

Avaré, 29 de abril de 2019

ROSLINDO WILSON MACHADO

Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fornecimento de combustíveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços que se utilizam dos veículos da frota municipal.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda.

Empenho(s): 5095/2019

Valor: R\$ 63.420,00

Avaré, 29 de abril de 2019

JOSIANE APARECIDA LOPES DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de consultoria, suporte técnico e Licença de Software, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços administrativos.

Fornecedor: Amendola & Amendola Software Ltda.
Epp

Empenho(s): 1137/2019

Valor: R\$ 8.060,94

Avaré, 29 de abril de 2019

ITAMAR DE ARAUJO

Secretário Municipal da Fazenda

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de peças para manutenção de máquinas e roçadeiras, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços de manutenção de áreas verdes.

Fornecedor: Fortserras Com. De Máq. e Equipamentos Ltda. - EPP

Empenho(s): 688,836 e 2365/2019

Valor: R\$ 49.357,25

Avaré, 29 de abril de 2019

ABELARDO FERREIRA MENDES

Secretário Municipal de Serviços